

3)184



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 714 /2022DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3491 /2022

**Assunto:** Processo N.º547/21 **Titular do Processo:** PARALELOS E ELIPSES, LDª  
**Requerimento N.º :**562/22  
**Requerente:** PARALELOS E ELIPSES, LDª  
**Local:** RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJO DE CLERIGO - BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**19/9/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, garagem, piscina e muros de vedação.

Veio a titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11514 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 940,10m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 154,48m2 de STP, distribuída por 1 piso, alpendre frontal com a área de 11,48m2, alpendre posterior com a área de 26,94m2, lavandaria com a área de 6,45m2, alpendre lateral direito com a área de 5,86m2, garagem com a área de 17,17m2, piscina com a área de 18,00m2 e 28,44m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 1772/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 11/2022, realizada em 18/05, foi aprovado o projeto de arquitetura de construção de moradia, garagem, piscina e muros de vedação confinantes com o arruamento.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar com 1 piso**, condicionada à:

- Apresentação de Projeto de Drenagem de águas residuais pluviais, em conformidade com o estipulado no artigo 6.º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal. Deverá ainda esclarecer por escrito e nas peças desenhadas, como é feita a drenagem da piscina.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

**Simulação TRIU = 45€ x 197,82 m<sup>2</sup> = 8 970,75 € (com a redução de 20% o valor é 7 166,6 €)**

**Simulação Mais-valia = 171,07 €**

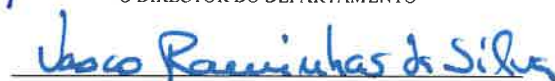
**Simulação Taxa Piscina = 45€ x 28,44 m<sup>2</sup> = 517,79 €**

**No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   10   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

